CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 252/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o mês de outubro como o Mês Municipal de Combate ao Feminicídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o mês de outubro como o "Mês Municipal de Combate ao Feminicídio", a ser realizado anualmente.

Art. 2º No Mês Municipal de Combate ao Feminicídio poderão ser promovidas campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o feminicídio.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar convênios, através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais, como forma de desenvolver atividades para o referido mês.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca